



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 037/2025

1. OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de infraestrutura de tecnologia da Informação, para estruturação e organização dos equipamentos de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOBREAKS 600 VA Potência de saída: 600VA / 300W; Entrada: tensão bivolt automático (127V/220V), frequência 60Hz, com tolerância mínima de variação de $\pm 20\%$; Saída: tensão selecionável 120V/220V, frequência 60Hz, com regulação de $\pm 3\%$; Forma de onda: senoidal pura ou por aproximação senoidal, adequada para equipamentos de informática e escritório; Distorção harmônica total: inferior a 5% em meia carga; Tomadas de saída: no mínimo 4 (quatro), padrão NBR 14136; Proteções incorporadas: contra curto-circuito no inversor e na rede elétrica, sobrecarga temporizada, surtos de tensão, sub e sobretensão, desligamento e descarga profunda da(s) bateria(s); Medição elétrica: leitura True RMS das grandezas elétricas; Baterias: internas, seladas, do tipo VRLA, com autonomia mínima de 30 minutos para carga de 60W; Sistema de recarga: controle digital de carga com estágios de carga, equalização e flutuação; Proteção adicional: porta de acesso ao fusível externo (com ou sem unidade reserva); Grau de proteção: IP20 ou superior; Funções adicionais: Rearme automático após desligamento por fim de bateria ou sobrecarga; Possibilidade de ser ligado na ausência de rede elétrica; Autoteste automático ao ser ligado; Sinalização visual e sonora para condições do equipamento, rede elétrica, bateria e consumo de potência; Tecla liga/desliga temporizada para evitar acionamentos acidentais.	20	R\$ 456,40	R\$ 9.128,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG**

	Comprovação das especificações: Todas as características deverão ser comprovadas por meio de catálogo, manual técnico do fabricante, site oficial ou declaração emitida pelo fabricante/representante autorizado, a serem apresentados pela licitante no momento da proposta. Garantia - 12 Meses contra defeitos de fabricação;			
02	CAIXA DE CABO DE REDE CATEGORIA CAT5E, COM 305 METROS Categoria: CAT.5e, conforme normas TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801 e ABNT NBR 14703/14705; Condutor: fio sólido de cobre eletrolítico nu 100% cobre (não será aceito CCA); Bitola: 24 AWG; Quantidade de pares: 4 pares trançados; Construção: U/UTP (não blindado); Isolamento: poliolefina, diâmetro nominal do isolamento 0,9mm; Capa: PVC retardante a chama, classe de flamabilidade CMX IEC 60332-1 / NBR 14705 ou superior; Diâmetro nominal externo: aproximadamente 4,6mm; Suporte a Ethernet 10/100/1000 Mbps (IEEE 802.3), inclusive PoE (IEEE 802.3af), PoE+ (IEEE 802.3at) e PoE++ (IEEE 802.3bt); Atende à diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances); Deverá possuir homologação/certificação Anatel válida, comprovada mediante número de registro; Embalagem com 305 metros. Comprovação: todas as características deverão ser comprovadas mediante catálogo técnico do fabricante, ficha técnica oficial ou certificação emitida por organismo competente.	03	R\$ 409,73	R\$ 1.229,19
03	KIT RACK DE PAREDE 6U, PADRÃO 19" Estrutura: monobloco com teto, base e fundo confeccionados em chapa de aço soldado; Laterais removíveis, com ventilação tipo veneziana e fecho rápido; Teto com aberturas para ventilação, com possibilidade de instalação de kit de ventoinha/exaustor; Porta em chapa de aço, com visor em acrílico, poliestireno ou vidro temperado, e fechadura com duas chaves; Aberturas na parte superior e inferior para passagem de cabos; Duas réguas de plano para montagem reguláveis em profundidade, confeccionadas em chapa de aço, com furações quadradas de 9 mm para porca gaiola; Quatro furos de 5 mm de diâmetro para fixação do rack à	01	R\$ 473,07	R\$ 473,07



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

parede; Tamanho: 6U, padrão 19 polegadas; Profundidade: dentro da faixa de 470 mm a 570 mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó texturizado; Cor: preta; Acessórios: Kit de fixação contendo parafusos, buchas e arruelas para instalação em parede; Conjunto de porcas gaiola compatíveis com a furação do rack; Comprovação: Todas as características deverão ser comprovadas por meio de catálogo técnico, ficha do fabricante, manual oficial ou declaração do fabricante/representante autorizado;			
VALOR TOTAL DOS ITENS		R\$ 10.830,26	

2. JUSTIFICATIVA

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, no exercício de suas atribuições legais e administrativas, necessita assegurar condições adequadas para a manutenção e funcionamento contínuo de seus sistemas de informática, comunicação e infraestrutura de rede, essenciais para o atendimento de servidores, aposentados e pensionistas.

● **Nobreaks**

Os nobreaks são equipamentos indispensáveis para a proteção e continuidade do fornecimento de energia elétrica a computadores, switches, roteadores e demais dispositivos críticos da infraestrutura de TI. Em caso de falhas ou instabilidade na rede elétrica, os nobreaks:

- ◆ evitam interrupções abruptas nos serviços;
- ◆ protegem os equipamentos contra surtos de tensão, picos ou quedas de energia;
- ◆ garantem tempo suficiente para a correta finalização de processos ou acionamento de geradores, quando aplicável.
- ◆ Sua aquisição justifica-se pela necessidade de manter a disponibilidade dos sistemas que gerenciam informações sensíveis e de interesse público, assegurando a continuidade no atendimento aos beneficiários e usuários do Instituto.

● **Caixas de cabo de rede (Cat.5e)**

A infraestrutura lógica de rede demanda a utilização de cabos de par trançado de categoria adequada, para garantir desempenho, estabilidade e compatibilidade com os padrões de comunicação atuais. O cabo de rede Cat.5e, de 305 metros por caixa, atende aos seguintes requisitos:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- ◆ suporte a velocidades de até 1 Gbps, compatível com os padrões Ethernet (IEEE 802.3);
- ◆ capacidade de alimentação de dispositivos por meio de PoE, PoE+ e PoE++, essencial para switches, telefones IP e câmeras de monitoramento;
- ◆ conformidade com normas nacionais (ABNT NBR) e internacionais (TIA/EIA, ISO/IEC), além de certificação Anatel.
- ◆ A aquisição desses cabos permitirá a expansão, organização e manutenção da rede interna, assegurando a conectividade necessária para as atividades administrativas e de atendimento do Instituto.

● Rack de parede 6U

O rack de parede 6U, padrão 19 polegadas, é necessário para a organização, acomodação e proteção dos equipamentos de rede (switches, patch panels e demais acessórios). Sua utilização garante:

- ◆ melhor organização da infraestrutura de TI, com otimização do espaço físico;
- ◆ proteção física dos equipamentos contra acesso indevido e danos acidentais;
- ◆ ventilação e condições adequadas para o funcionamento contínuo dos dispositivos de rede;
- ◆ facilidade de manutenção e expansão futura da rede.

A contratação dos nobreaks, caixas de cabo de rede e racks de parede é medida necessária e plenamente justificada para o bom funcionamento da infraestrutura tecnológica do Instituto de Previdência. Esses itens garantem confiabilidade, segurança e continuidade dos serviços prestados, sobretudo no atendimento direto a servidores, aposentados e pensionistas, público-alvo prioritário da autarquia.

A presente demanda encontra amparo no princípio da eficiência administrativa e atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento adequado e descrição objetiva das necessidades da Administração, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade do bem que podem ser objetivamente especificadas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a aquisição de um rack de rede 6U, 20 nobreaks e 3 caixas de cabo de rede, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

do Município de Guarapari (IPG), garantindo condições adequadas para o desempenho das atividades administrativas e de suporte à infraestrutura de TI.

A solução proposta consiste em fortalecer e modernizar a infraestrutura de rede do Instituto. O rack permitirá a organização física dos equipamentos, facilitando a gestão e a manutenção. Os nobreaks assegurarão a estabilidade e a continuidade da energia elétrica para os equipamentos críticos, prevenindo interrupções e perdas de dados em caso de falhas na rede elétrica. Já as caixas de cabo de rede são essenciais para a expansão e reestruturação da rede interna, garantindo conectividade confiável e de alta velocidade entre os dispositivos.

No que diz respeito ao impacto institucional, a aquisição desses itens é fundamental para garantir a estabilidade e a segurança dos serviços de tecnologia da informação do IPG. Essa medida proporcionará maior confiabilidade na operação dos sistemas, evitando interrupções que possam prejudicar o trâmite de documentos e processos. Além disso, possibilita a modernização gradual da infraestrutura de TI, alinhando o órgão com as diretrizes de transformação digital e com as melhores práticas de gestão de redes.

A contratação está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma planejada, estratégica e em benefício direto dos servidores municipais e da população atendida pelo Instituto, garantindo um ambiente de TI robusto e confiável.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Técnicos dos Itens

- Conformidade com normas técnicas brasileiras (NBR/ABNT) aplicáveis a equipamentos eletroeletrônicos, em especial quanto à segurança, durabilidade e compatibilidade elétrica;
- Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior, recondicionamento ou remanufatura;
- Deverão possuir manual de instruções em língua portuguesa e certificados de conformidade junto ao Inmetro ou órgão competente;
- Todos os itens devem ter garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A entrega deverá incluir todos os acessórios necessários ao funcionamento pleno do equipamento;

5.2 Requisitos da Empresa Contratada

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

- Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais (CND, FGTS, etc.);
- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove fornecimento anterior de equipamentos de informática ou impressoras com características semelhantes;
- Declaração de que conhece as condições de entrega e instalação no local indicado pelo contratante;
- Comprometimento em prestar suporte técnico durante o período de garantia, com substituição de itens defeituosos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com menor preço para o item, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados neste Termo de Referência.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

6.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor até 90 (noventa) dias antes da data de abertura da sessão;

6.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital - ECD;

6.5. Os documentos referidos no item **6.4** limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

6.7. Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.8. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

6.9. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.10 Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado do item pertinente.

6.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

6.12. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são:

6.12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item ou grupo/lote pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.12.2. Para fins de comprovação de que trata o item 6.12.1, o(s) atestado(s) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a. Quantidade compatível com o objeto da licitação; e

b. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

6.12.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.12.4. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

6.12.5 Prova de atendimento aos requisitos previstos em lei especial, conforme o caso, com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.com fundamento no artigo 67, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.12.6 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- a. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do artigo 4º, inciso I do artigo 21, e §§ 2º a 6º do artigo 42 da Lei nº 5.764/1971;
- b. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- c. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- d. O registro previsto no art. 107 da Lei n. 5.764/1971; e
- e. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 8.2.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar o objeto;
- 8.3.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

8.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;

8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;

8.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário;

8.9 Comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2 Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

9.3 Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, os seguintes dados: n.º e data do contrato ou instrumento equivalente e o nome do fornecedor;

9.4 Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

9.5 Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

9.6 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.7 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.8 Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual;

9.9 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

9.10 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

9.11 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

9.12 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

9.13 Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.14 Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Entrega e critérios de aceitação do objeto

10.1.1 O prazo de entrega do bem é de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Av. Mar do Norte, 202, Praia do Morro, Guarapari- ES.

10.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do fornecedor, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e de força maior.

10.1.3. A entrega do item no local indicado pela Contratante é de responsabilidade da Contratada, devendo possuir pessoal habilitado para executar a logística necessária.

10.1.4 Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

10.2 Da subcontratação

10.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

10.2.2 subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. A autorização a que se refere o item 11.2.2 ficará condicionada, além do cumprimento dos demais requisitos definidos neste Termo de Referência, à apresentação de declaração que o fornecedor, ou os seus dirigentes, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e tampouco são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias através de termo de apostilamento ao contrato.

11.3 A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal designados formalmente por Portaria, expedida pela Diretoria desta autarquia. O fiscal designado acompanhará e anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.4 O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.5 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta autarquia, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual

11.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.7 O bem será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.8 O bem poderá ser rejeitado quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.9 O bem será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.10 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 12.7 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.11 O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

11.12 O gestor e o fiscal do contrato exercerão todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente;

11.13 A comunicação a ser utilizada para troca de informações entre o contratante e a contratada se dará através do e-mail: compras@ipg-guarapari.org.br ou por outros meios, a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

serem passados posteriormente, e o prazo para resposta às solicitações será de até 05 (cinco) dias;

11.14 O recebimento do bem, deverá se dar em conformidade com as especificações do objeto do Edital de Licitação e deste Termo de Referência. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

11.15 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

11.16 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

11.17 A contratada deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.18 A Contratante ficará a cargo dos procedimentos para apuração de aplicação das sanções, de glosas e para extinção do contrato;

12. PAGAMENTO

12.1 Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 05 (cinco) dias, com o posterior pagamento por meio de (crédito em conta bancária de titularidade da Contratada), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

12.2 Caso o objeto da contratação contemple a aquisição de bens e a prestação de serviços, o fornecedor deverá emitir uma nota fiscal para o fornecimento de material e uma nota fiscal para a prestação de serviços, considerando o percentual do objeto que corresponde a material e o percentual que corresponde a serviço indicado no item 4 deste Termo de Referência, incidindo sobre cada uma delas o valor do imposto do ICMS e do ISSQN correspondente.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

12.5 O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

12.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

12.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às

12.10 Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

a. Na hipótese de restar configurada a ausência de algum dos documentos exigidos ou que a empresa não está regular perante um ou mais dos órgãos elencados no item 12.6, o ente contratante deve dar continuidade aos trâmites relativos ao pagamento pelos fornecimentos já regularmente executados e, concomitantemente, notificar a Contratada para que apresente o(s) documento(s) ausente(s) ou adote as providências necessárias à sua regularização fiscal e trabalhista junto aos órgãos competentes, conforme o caso, concedendo-lhe prazo específico para fazê-lo.

b. Uma vez constatada a irregularidade, a emissão de novas ordens de fornecimento deve ser suspensa até que seja comprovada pela Contratada a sua regularidade fiscal e trabalhista.

c. Se, transcorrido o prazo concedido sem que a Contratada tenha apresentado o documento faltante ou a comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, o ente contratante deve adotar as providências cabíveis relativas rescisão contratual com espeque no inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Não haverá pagamento antecipado.

12.12 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

12.13 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da presente contratação foi definido com base em pesquisas de preços realizadas em plataformas e sistemas oficiais.

A pesquisa de preços para o rack de rede 6U foi realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia 28/08/2025, utilizando como referência contratações firmadas por três órgãos distintos. Os dados estão detalhados no mapa comparativo anexo.

Já as pesquisas para os 20 nobreaks e as 3 caixas de cabo de rede foram realizadas no Banco de Preços, no dia 29/08/2025. Para os nobreaks, foram consideradas 5 contratações, e para as caixas de cabo de rede, 4.

Foi utilizada a média dos valores encontrados, uma vez que não houve grande variação entre os preços pesquisados. Essa abordagem está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assim, os valores de referência foram estabelecidos em:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

Rack de rede 6U: R\$ 473,07 por unidade; **Nobreak:** R\$ 456,40 por unidade; **Caixa de cabo de rede:** R\$ 409,73 por unidade.

Tendo assim o valor global da contratação de **R\$ 10.830,26 (dez mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**

Esses valores refletem parâmetros de mercado adequados e garantem a observância dos princípios da economicidade e da eficiência na utilização dos recursos públicos.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta contratação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 30.01.00 - IPG Taxa de Administração

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 09.122.0024.2.111

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - Equipamento e material permanente

SUB-ELEMENTO: 19 - Equipamentos de processamento de dados

FONTE DO RECURSO: 1.802.0000.0000

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e na Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração:

a) Advertência;

b) Multa compensatória, discriminada conforme itens seguintes;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 Para a infração de não cumprimento das cláusulas e condições do Edital incidirá multa de até 10% (dez por cento) do valor licitado;

15.3 Para o atraso injustificado na entrega do objeto do contrato pelo período de até 30 (trinta) dias incidirá multa de 10% (dez por cento) do valor licitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES – IPG

16 GESTÃO DE RISCOS

Em atendimento ao disposto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, foram identificados os principais riscos relacionados à contratação, bem como as medidas de mitigação:

- **Atraso na entrega:** mitigado pela exigência de prazos contratuais claros e aplicação de multas em caso de descumprimento;
- **Falta de assistência técnica durante a garantia:** mitigado pela exigência de substituição de itens defeituosos em até 10 dias úteis;
- **Entrega de equipamentos fora das especificações:** mitigado pela inspeção no recebimento provisório e possibilidade de rejeição/substituição;
- **Descontinuidade do fornecedor:** mitigado pela exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

Guarapari/ES, 08 de setembro de 2025.

MARLENO MEDEIROS OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos
Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG